



PROCESSO	1000083185/2019
INTERESSADO	CAU/SP e DOUGLAS LOPES DE OLIVEIRA
ASSUNTO	Exercício Ilegal da Profissão (PF)
RELATOR	Cláudio de Campos

DELIBERAÇÃO Nº 467 /2019 – (CEP – CAU/SP)

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP – CAU/SP), reunida ordinariamente em São Paulo - SP, na sede do CAU/SP, no uso de suas competências que lhe conferem os Art. 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando o Art. 19 da resolução Nº 22/2012 que diz: Apresentada defesa tempestiva ao auto de infração, a Comissão de Exercício Profissional do CAU/UF decidirá pela manutenção da autuação, explicitando as razões de sua decisão, bem como as disposições legais infringidas e a penalidade correspondente, ou pelo arquivamento fundamentado do processo;

Considerando salvaguardar o interesse dos profissionais e a celeridade nos processos do CAU/SP;

Considerando o relatório e Voto do conselheiro Cláudio de Campos no processo de fiscalização nº 1000083185/2019;

DELIBERA:

1. Acatar o voto do conselheiro relator pela Manutenção do Auto de Infração nos autos do processo nº 1000083185/2019 por infração ao Art. 7º da lei 12.378/201 e capitulado no inciso VII do Art. 35 da Resolução Nº 22 do CAU/BR, que diz:

VII - Exercício ilegal de atividade fiscalizada pelo CAU por pessoa física não habilitada (leigo);
Infrator: pessoa física; Valor da Multa: 4 (quatro) vezes o valor vigente da anuidade;

2. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP, para providências cabíveis.

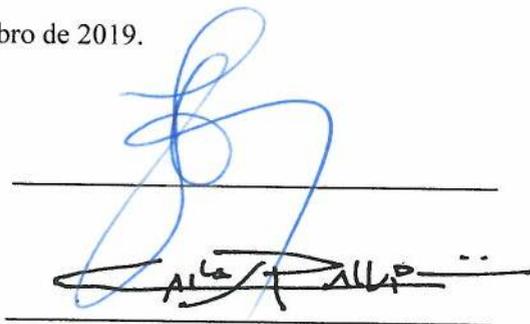
Com **06 votos favoráveis** dos conselheiros Dilene Zaparoli, Carlos Alberto Palladini Filho, Catherine Otondo, Cláudio de Campos, Cícero Pedro Petrica e Paulo de Falco Epifani. **00 votos contrários**, **00 abstenções**, e **03 ausências** dos cons. Marcelo Consiglio Barbosa, Renato Matti Malki e Fábio de Almeida Muzetti.

São Paulo, 03 de outubro de 2019.

DILENE ZAPAROLI
Coordenadora Adjunta

CARLOS ALBERTO PALLADINI FILHO
Membro

CATHERINE OTONDO
Membro







CLÁUDIO DE CAMPOS

Membro



CÍCERO PEDRO PETRICA

Suplente



PAULO DE FALCO EPIFANI

Suplente